



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
201 anos
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO Nº 14/2009

Altera a estrutura departamental da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia e adota outras providências.

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das atribuições, e considerando as anteriores deliberações da Congregação e o parecer da Relatoria da Comissão de Normas e Recursos do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFBA, descritos no processo UFBA nº 23066.000329/04-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a estrutura departamental da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da UFBA, a qual é atualmente assim constituída:

- I. Departamento de Anatomia Patológica e Medicina Legal (DAPML);
- II. Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT);
- III. Departamento de Cirurgia (DCIR);
- IV. Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana (DGRH);
- V. Departamento de Medicina (DMED);
- VI. Departamento de Medicina Preventiva e Social (DMPS);
- VII. Departamento de Neurociências e Saúde Mental (DNCSM); e
- VIII. Departamento de Pediatria (DPED).

Art. 2º - Os Departamentos da FMB-UFBA de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana (DGRH); Pediatria (DPED); Neurociências e Saúde Mental (DNCSM); e de Medicina Preventiva e Social (DMPS) continuam com as mesmas constituições e denominações descritas nos respectivos incisos do Art. 1º. desta Resolução.

Art. 3º - O Departamento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico é extinto e os seus docentes e todas as suas atribuições acadêmico-administrativas são transferidos ao Departamento de Medicina Interna e de Apoio Diagnóstico (DEPMD) esse último em substituição ao Departamento de Medicina.

Art. 4º - Fica criado no âmbito da FMB-UFBA o Departamento de Saúde da Família (DSF), a ser constituído por docentes do Departamento de Medicina Interna e de Apoio Diagnóstico (DEPMD), transferidos a pedido, e por aqueles aprovados em concurso público à carreira docente para área-especialidade de Medicina de Família e Comunidade.

Art. 5º - O Departamento de Anatomia Patológica e Medicina Legal passa a ser denominado de Departamento de Patologia e Medicina Legal (DPML).

Art. 6º - Do Departamento de Cirurgia serão constituídos o Departamento de Anestesiologia e Cirurgia (DAC); e do Departamento de Cirurgia Experimental e de Especialidades Cirúrgicas (DCEC).

Parágrafo Único. O Departamento de Cirurgia Experimental e de Especialidades Cirúrgicas (DCEC) deverá ser constituído pelos docentes concursados para as áreas-especialidades de Oftalmologia, Ortopedia-traumatologia, Otorrinolaringologia, Urologia e os membros-docentes do Núcleo de Pesquisa Experimental (NUPE) da FMB-UFBA.

Art. 7º - Nos termos desta Resolução, a FMB-UFBA passa a contar com nove (9) Departamentos, assim denominados:

- I. Departamento de Anestesiologia e Cirurgia (DAC);
- II. Departamento de Cirurgia Experimental e de Especialidades Cirúrgicas (DCEC);
- III. Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana (DGRH);
- IV. Departamento de Medicina Interna e de Apoio Diagnóstico (DEPMI);
- V. Departamento de Medicina Preventiva e Social (DMPS);
- VI. Departamento de Neurociências e Saúde Mental (DNCSM);
- VII. Departamento de Patologia e Medicina Legal (DPML);
- VIII. Departamento de Pediatria (DPED); e
- IX. Departamento de Saúde da Família (DSF).

Art. 8º - O Núcleo de Formação Científica (NFC), subordinado a Diretoria, será composto pelos Representantes dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da FMB; e pela coordenação ou representante do Colegiado de Graduação em Medicina da FMB-UFBA.

§ 1º - A Secretaria-executiva do Núcleo de Formação Científica (NFC), concernente ao curso de graduação em Medicina, ficará sob a responsabilidade do Colegiado de Graduação em Medicina da FMB-UFBA, e essa deverá requerer a participação de outros docentes da FMB-UFBA, para o pleno atendimento dos componentes curriculares do eixo de formação em pesquisa do currículo médico.

§ 2º - O Regimento Interno do Núcleo de Formação Científica (NFC) deverá ser aprovado pela Congregação da FMB-UFBA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta Resolução.

Art. 9º - O Núcleo de Bioética e Deontologia Médica, responsável pelo Eixo Ético-Humanístico do currículo médico, ficará sob a responsabilidade do Colegiado de Graduação em Medicina da FMB-UFBA, com a participação de docentes dos Departamentos da FMB-UFBA responsáveis pelas atividades acadêmicas desse eixo curricular obrigatório.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Núcleo de Bioética e Deontologia Médica (NBD) deverá ser aprovado pela Congregação da FMB-UFBA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução da Congregação da FMB-UFBA entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, em 6 de Novembro de 2009, no 150º ano do Internato e no 201º ano do curso médico na Cidade da Bahia

José Tavares-Neto
Presidente da Congregação da FMB-UFBA